



DECRETO Nº 31/2023 DE 05 DE MAIO DE 2023.

Quixadá, em 05 de maio de 2023.

EMENTA: HOMOLOGA O RESULTADO FÍNAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO INSTITUÍDO PELO EDITAL Nº 001/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, em especial as que lhe são conferidas pelo art. 69 da Lei Orgânica do Município, e ainda com fundamento no Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022.

CONSIDERANDO, o disposto no artigo 37, inciso IX da Constituição da República, no artigo 154, inciso XIV da Constituição do Estado do Ceará, e na Lei Complementar nº 001/2007;

CONSIDERANDO, a conclusão das etapas do Processo Seletivo nº 001/2022;

CONSIDERANDO, o disposto no Edital nº 001/2022 e outras publicações decorrentes das fases do Processo;

CONSIDERANDO em fim, o resultado final do processo emitido pela Comissão do Processo Seletivo referendando a legitimidade do objeto do Edital nº 001/2022;

RESOLVE:

Art. 1º HOMOLOGAR, para que surta os devidos efeitos jurídicos, o Resultado Final do Processo Seletivo Nº 001/2022, para contratação temporária de servidores em seus respectivos cargos;

Parágrafo Único - A lista a seguir, referente à homologação do resultado final, encontra-se discriminada por código do cargo e cargo, constando suas informações na seguinte ordem: número de inscrição, nome do candidato, total de pontos obtidos e classificação.

Art. 2º Observada, rigorosamente, a ordem de classificação, os candidatos deverão atender a convocação para anuência, com vistas à



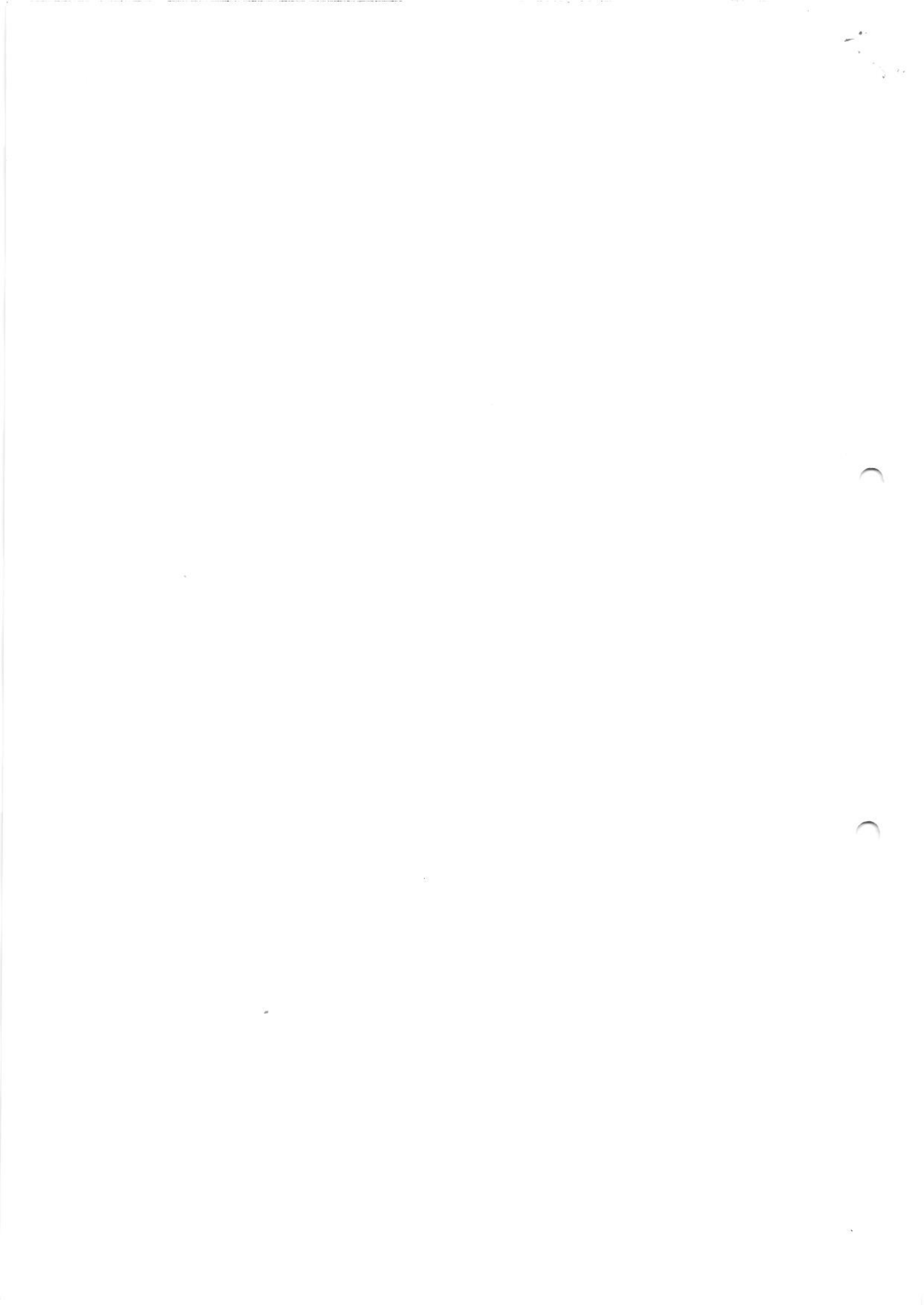
contratação por tempo determinado, sob pena de perderem o direito de admissão, em favor do interessado seguinte.

Art. 3º O resultado final do processo seletivo terá a validade de 01(um) ano, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período, desde que não vencido o primeiro prazo, conforme o artigo 37, inciso III da Constituição Federal, e observadas as disposições constantes da normativa federal - Lei Complementar n.º 173, de 27 de maio de 2020.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ, em 05 de maio de 2023.

Ricardo José Araújo Silveira
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUIXADÁ



**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 31/2023 DE 05 DE MAIO DE 2023**

DECRETO Nº 31/2023 DE 05 DE MAIO DE 2023.

Quixadá, em 05 de maio de 2023.

**EMENTA: HOMOLOGA O
RESULTADO FÍNAL DO PROCESSO
SELETIVO SIMPLIFICADO
INSTITUÍDO PELO EDITAL Nº
001/2022 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, em especial as que lhe são conferidas pelo art. 69 da Lei Orgânica do Município, e ainda com fundamento no Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022.

CONSIDERANDO, o disposto no artigo 37, inciso IX da Constituição da República, no artigo 154, inciso XIV da Constituição do Estado do Ceará, e na Lei Complementar nº 001/2007;

CONSIDERANDO, a conclusão das etapas do Processo Seletivo nº 001/2022;

CONSIDERANDO, o disposto no Edital nº 001/2022 e outras publicações decorrentes das fases do Processo;

CONSIDERANDO em fim, o resultado final do processo emitido pela Comissão do Processo Seletivo referendando a legitimidade do objeto do Edital nº 001/2022;

RESOLVE:

Art. 1º HOMOLOGAR, para que surta os devidos efeitos jurídicos, o Resultado Final do Processo Seletivo Nº 001/2022, para contratação temporária de servidores em seus respectivos cargos;

Parágrafo Único - A lista a seguir, referente à homologação do resultado final, encontra-se discriminada por código do cargo e cargo, constando suas informações na seguinte ordem: número de inscrição, nome do candidato, total de pontos obtidos e classificação.

Art. 2º Observada, rigorosamente, a ordem de classificação, os candidatos deverão atender a convocação para anuência, com vistas à contratação por tempo determinado, sob pena de perderem o direito de admissão, em favor do interessado seguinte.

Art. 3º O resultado final do processo seletivo terá a validade de Ol(um) ano, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período, desde que não vencido o primeiro prazo, conforme o artigo 37, inciso III da Constituição Federal, e observadas as disposições constantes da normativa federal – Lei Complementar n.º 173, de 27 de maio de 2020.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ, em
05 de maio de 2023.

Ricardo José Araújo Silveira
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUIXADÁ

Publicado por:
Jairta Alves Tavares
Código Identificador:4F34A319